

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 264 / 2003  
De 19/12/2003

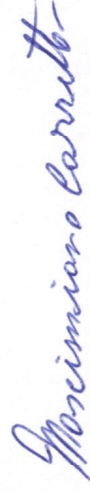
Estabelece o subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, correspondente ao período de 1º de Janeiro de 2004 à 31 de Dezembro de 2004.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT., Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, no uso de suas legais atribuições, **faz saber** que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Ficam mantidos os subsídios do Prefeito Municipal para o exercício de 2004, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e do Vice-Prefeito, para o mesmo período no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, em 19 de Dezembro de 2003.

  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal